



CONTRATO Nº 065/2025/PMPF
PROC. ADM. Nº 048/2025
ADESAO 015/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PASSAGEM FRANCA - MA, E A EMPRESA
EXPRESSIVA CONSTRUTORA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA - MA, sediada na Pça. Presidente Médici, Centro, Passagem Franca - MA, SN, CNPJ Nº 30.227.841.0001-05, neste ato representada por sua Secretária de Educação a Sra. Márcia Menezes Sousa, RG nº 0001085903998, SSP-MA, CPF nº 807.129.163-34, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001-29, sediada na Avenida Paulo Ramos, 142 - Centro - Pinheiro /MA, CEP 65200-000 neste ato representada pelo Sr. Luciano Machado da Silva Neto, portador do CPF nº 029.879.223-02, sócio administrador, denominada Contratada, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade ADESAO nº 015/2025/PMPF e do Processo Administrativo nº 048/2025, com fundamento da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva através de consertos, recuperação e reparos em equipamentos de refrigeração com reposição de peças e acessórios, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Passagem Franca-Ma. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD.	V. UNIT.	V_TOTAL
1	Serviço e recarga de gás em ar condicionado tipo split	11	R\$ 339,90	R\$ 3.738,90
2	Serviços e recarga de gás em bebedouro	12	R\$ 397,90	R\$ 4.774,80
3	Serviço e recarga de gás em bebedouro de 1, 2, 3, 4 torneiras	12	R\$ 300,90	R\$ 3.610,80
4	Serviço e recarga de gás em freezer 500L	12	R\$ 1.032,00	R\$ 12.384,00
5	Serviços e recarga de gás em geladeira	15	R\$ 1.037,00	R\$ 15.555,00
6	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 12.000 BTUS	5	R\$ 798,00	R\$ 3.990,00
7	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 18.000 BTUS	6	R\$ 1.037,00	R\$ 6.222,00
8	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 24.000 BTUS	4	R\$ 1.037,00	R\$ 4.148,00
9	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 7.500 BTUS	6	R\$ 1.037,00	R\$ 6.222,00
10	Instalação e peça de ar condicionado tipo split de 9.000 BTUS	7	R\$ 897,00	R\$ 6.279,00
11	Lanternagem do fundo externo do freezer	7	R\$ 234,00	R\$ 1.638,00
12	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 9.000 BTUS	9	R\$ 447,00	R\$ 4.023,00
15	Limpeza de ar condicionado tipo split capacidade 12.000 BTUS	5	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
17	Reposição e peça de refil em bebedouro	9	R\$ 440,00	R\$ 3.960,00



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



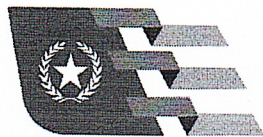
18	Serviço de reposição da Mice do condensador do ar condicionado tipo split	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
19	Serviço de concerto de ventilador corn troca de bobina	11	R\$ 245,40	R\$ 2.699,40
20	Serviço de concerto de ventilador corn troca de capacitor	11	R\$ 245,40	R\$ 2.699,40
21	Serviço de concerto em folga industrial	10	R\$ 404,90	R\$ 4.049,00
22	Serviço de instalação ou trocas de torneiras de bebedouros de 2, 3 e 4 torneiras	14	R\$ 202,90	R\$ 2.840,60
23	Serviço de lanternagem em bebedouro de 2, 3 e 4 torneiras	14	R\$ 449,90	R\$ 6.298,60
24	Serviço de lanternagem em geladeiras	14	R\$ 449,90	R\$ 6.298,60
25	Serviço de pintura e freezer	9	R\$ 514,90	R\$ 4.634,10
26	Serviço de recuperação de rodapé (solda, pintura e reposição de bebedouro)	13	R\$ 511,90	R\$ 6.654,70
27	Serviço de reposição da bandeja interna	8	R\$ 211,90	R\$ 1.695,20
29	Serviço de reposição da evaporadora de ar condicionado tipo split	11	R\$ 322,90	R\$ 3.551,90
30	Serviço de reposição da frente plástica completa do ar condicionado split	15	R\$ 319,90	R\$ 4.798,50
31	Serviço de reposição da placa de comando da evaporadora	8	R\$ 318,90	R\$ 2.551,20
32	Serviço de reposição da placa eletrônica	11	R\$ 317,90	R\$ 3.496,90
33	Serviço de reposição da turbina	9	R\$ 317,90	R\$ 2.861,10
34	Serviço de reposição da válvula de serviço	7	R\$ 240,00	R\$ 1.680,00
35	Serviço de reposição da válvula de shiraid	9	R\$ 107,90	R\$ 971,10
36	Serviço de reposição de capacitor para ar condicionado tipo split	9	R\$ 96,90	R\$ 872,10
37	Serviço de reposição de motor, ventilador para split	9	R\$ 89,40	R\$ 804,60
38	Serviço de reposição do compressor de ar condicionado tipo split	9	R\$ 131,20	R\$ 1.180,80
39	Serviço de reposição do condensador de ar split	8	R\$ 332,40	R\$ 2.659,20
40	Serviço de reposição do protetor, térmico	7	R\$ 143,40	R\$ 1.003,80
41	Serviço de reposição do rele	14	R\$ 95,50	R\$ 1.337,00
42	Serviço de reposição do sensor de ar condicionado tipo split	10	R\$ 95,50	R\$ 955,00
43	Serviço e peça de reposição do ventilador do condensador de ar	9	R\$ 439,50	R\$ 3.955,50
44	Serviço e peça de reposição do ventilador do evaporador de ar condicionado tipo split	9	R\$ 439,50	R\$ 3.955,50
45	Serviço e peça de tubulação em freezer H 300	7	R\$ 383,30	R\$ 2.683,10
46	Serviço e peça de tubulação em freezer H400 eH 500	8	R\$ 234,50	R\$ 1.876,00
47	Serviço e barra de solda para bebedouro	10	R\$ 381,30	R\$ 3.813,00
48	Troca e peça da resistência de freezer	9	R\$ 371,40	R\$ 3.342,60
49	Troca e peça de bicos de foga° industrial	8	R\$ 320,50	R\$ 2.564,00
50	Troca e peça de boia para bebedouro	9	R\$ 278,00	R\$ 2.502,00
51	Troca e peça de capacitor de ventilador	9	R\$ 450,00	R\$ 4.050,00
52	Troca e peça de compressor de bebedouro	8	R\$ 1.029,90	R\$ 8.239,20



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



53	Troca e peça de compressor de freezer	10	R\$ 992,50	R\$ 9.925,00
54	Troca e peça de condensador de bebedouro	9	R\$ 1.116,90	R\$ 10.052,10
55	Troca e peça de cuba do bebedouro	9	R\$ 1.116,90	R\$ 10.052,10
56	Troca e peça de mangueira de bebedouro	9	R\$ 478,90	R\$ 4.310,10
57	Troca e peça de micro motor	10	R\$ 522,90	R\$ 5.229,00
58	Troca e peça de protetor térmico de bebedouro	15	R\$ 522,90	R\$ 7.843,50
59	Troca e peça de registro de alta pressão	12	R\$ 522,90	R\$ 6.274,80
60	Troca e peça de registro de baixa pressão	11	R\$ 547,50	R\$ 6.022,50
61	Troca de relé de freezer	13	R\$ 98,80	R\$ 1.284,40
62	Troca de reservatório de água de bebedouro	11	R\$ 96,00	R\$ 1.056,00
63	Troca de termostato	13	R\$ 100,00	R\$ 1.300,00
64	Troca de timer	10	R\$ 118,90	R\$ 1.189,00
65	Troca de válvula de segurança de fogão industrial	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
66	Troca do condensador de freezer	11	R\$ 231,70	R\$ 2.548,70
67	Troca e peça do motor ventilador do freezer	9	R\$ 1.318,40	R\$ 11.865,60
68	Central de ar completa de 6 BTUS	5	R\$ 1.296,00	R\$ 6.480,00
69	Central de ar completa de 7 ou 10	6	R\$ 1.785,00	R\$ 10.710,00
70	Central de ar completa de 18	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
71	Central de ar completa de 30	12	R\$ 4.900,50	R\$ 58.806,00
72	Central de ar completa de 36	5	R\$ 8.870,00	R\$ 44.350,00
73	Central de ar completa de 54	4	R\$ 12.592,00	R\$ 50.368,00
TOTAL GERAL				R\$ 451.276,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato **R\$ 451.276,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e seis reais.)** no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

2 FUNDEB

02 PODER EXECUTIVO

02 16 FUNDEB

 **PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000**



CNPJ: 10.438.570/0001-11

021600 FUNDEB

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0123 implantação de oficinas pedagógicas de educação

12 361 0123 2112 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

02 PODER EXECUTIVO

02 10 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE

021000 MANUTENÇÃO E DESEN. DO ENSINO MDE

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0003 ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR

12 361 0003 2074 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DO MDE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001.001 Recursos Próprios do Município

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. 4.1. O pagamento será feito pela Secretaria Municipal responsável, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Secretaria a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido programa;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

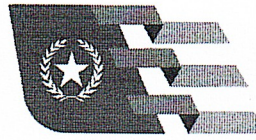
6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11



7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA só deverá executar os serviços referidos no presente Termo de Referência, cujo prazo de execução coincidirá com o de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Lei Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

1.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. fraudar na execução do contrato;

1.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. cometer fraude fiscal;

1.1.6. não mantiver a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

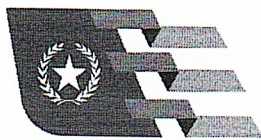
1.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Passagem Franca/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei 14.133/2021, a Contratada que:





- 1.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 1.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 1.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021.
- 1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMPF/MA.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133 de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**
- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**
- 14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**
- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Passagem Franca/MA.





P R E F E I T U R A D E
**PASSAGEM
FRANCA**
O POVO PEDIU, A MUDANÇA CHEGOU.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Passagem Franca - MA, 16 de abril de 2025.

Márcia Menezes Sousa

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE PASSAGEM FRANCA-MA
MÁRCIA MENEZES SOUSA
CNPJ Nº 30.227.841.0001-05
CONTRATANTE

LUCIANO MACHADO DA SILVA Assinado de forma digital
por LUCIANO MACHADO
DA SILVA
NETO:02987922302 NETO:02987922302
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 32.723.303/0001-29
Luciano Machado da Silva Neto
CPF nº 029.879.223-02
CONTRATADA

 **PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000**



CNPJ: 10.438.570/0001-11